



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 052/2023

EDITAL N.º 031/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA** torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião do Setor de Compras, localizada na Rua Prof.^a Carolina Fróes, nº 321, Águas de Lindóia/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.946/2004 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - “PROPOSTA” e nº. 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Águas de Lindóia **das 09:00h até às 09:30h do dia 18 de abril de 2023**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará no mesmo dia e local, **às 09h45min**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) **das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 18/04/2023**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 30/03/2023 até 17/04/2023**.

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV - MINUTA DE CONTRATO;
- V - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- VIII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IX - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada visando a execução das etapas de Sorologia para determinar a circulação da bactéria Rickettsia rickettsii; Procedimentos para o controle reprodutivo das capivaras, para a realização do trabalho de manejo reprodutivo das capivaras da área central do município de Águas de Lindóia visando a Redução do risco de transmissão da FMB (Febre Maculosa Brasileira) através do controle reprodutivo de capivaras, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.**

3 – DO PREÇO

3.1 – Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 295.592,33 (Duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e noventa e dois Reais e trinta e três centavos)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

3.2 – Os valores indicados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CÓD. ORGÃO UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
02.11.01	18.541.0015.2079	3.3.90.39

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

5.2 – Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.1.1 - As empresas que se encontrarem em situação de **recuperação judicial**, deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula n.º 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2.2 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 (Sumula 51 do TCE/SP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

5.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002 (Sumula 51 do TCESP);

5.2.4 – Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

5.2.5 – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.2.6 – Empresas que não funcionem no País.

5.2.7 – De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;

5.2.8 – Das impedidas de receber recursos públicos.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 – Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 – Instrumento particular de procuração nos moldes do **Anexo V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

6.2.4 – Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo constante no **ANEXO VII** do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, com nova redação dada pela LC n.º 147/2014. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

6.2.5 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no **Anexo II** ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.

6.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 – Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.8 – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE Nº 1
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE Nº 2
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III**, que o licitante preencherá em papel timbrado da empresa e inserirá no envelope nº. 01.

7.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) **indicação obrigatória do preço unitário e global em reais**, sendo aceitas apenas **02 (duas) casas** decimais após a vírgula.
- d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 11.

7.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

7.6 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

7.7 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 1.943/2004 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

7.8 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

8.5 - Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem menor preço, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 - habilitação os seguintes documentos:

8.5.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" deste subitem 8.5.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas **Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República) e **Municipal** da sua sede, emitida pelo órgão arrecadador;

OBSERVAÇÃO: Prova de regularidade para com:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos **Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

b.2) Fazenda **Municipal** – Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 02.

c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

d) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1º de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

8.5.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida **e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;**

a.1) **Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em recuperação judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.**

8.5.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a1) **O(s) atestado(s)** deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

b) Certificado de inscrição da empresa, dentro de seu prazo de validade, emitido pelo **Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.**

c) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, pelo menos um profissional médico veterinário que será **o responsável técnico pela execução dos serviços,** devidamente registrado no **Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRVM.**

c1) **A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócio, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado, o profissional acima indicado, com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;**

c2) **A comprovação de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRVM se dará através de certidão expedida pelo respectivo órgão de classe ou outro meio idôneo visando inscrição ativa do profissional.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

8.5.5 Declaração que, se vencedor do certame, apresentará, como condição para Assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados:

- **Inscrição principal ou secundária de todos os profissionais que realizarão os serviços no CRMV - SP;**

8.5.6 - Declaração de disponibilidade de profissionais devidamente habilitados para realização do objeto, na forma do art. 30, § 6º da Lei 8.666/93

8.5.7 - Declaração de Disponibilidade dos equipamentos e materiais necessários em cumprimento do objeto, na forma do art. 30, § 6º da Lei 8.666/93.

8.5.8 – Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

8.5.9 - Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do Anexo VIII.

8.5.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.11 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.12 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.6.1.1 – A autenticação por parte de servidor da Administração **poderá ser realizada no dia da sessão.**

8.6.2 – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

8.6.3 – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.4 – A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.6.5 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

8.6.6 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.6.1 – Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não seja o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.

8.6.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.6.8 – O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.6.9 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.2 – No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

9.3 – Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

9.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9 – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.

9.10 – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário

9.11 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

9.12 – Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.13 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.14 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.15 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

c) Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13 "a" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).

e) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.13. "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/06, art. 45, Inc. II).

f) O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16 – Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123/06, art. 45, §1º).

9.17 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.18 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço, consignado-a em ata.

9.19 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.20 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.21 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente edital.

9.22 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, ressalvado o disposto no item 9.22.1 do edital.

9.22.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

9.23 – Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.24 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.25 – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.26 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.27 – Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo lhes assegurada vista dos autos.

10.2 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08h00 as 11h30 e das 13h00 as 16h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

11.4 – O adjudicatário deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.

11.5 – A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.6 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.7 – A vigência para o presente contrato será de até **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura. O prazo contratual poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo **devidamente justificado**, de acordo com o previsto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

11.8 – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.9 – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

11.10 – O foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP.

12 – DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento correspondente aos serviços prestados, ora contratados será efetuado em **de acordo com o cronograma de execução previsto no ANEXO I**. Mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

12.2 - Os pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

12.3 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

12.4 – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

12.5 – Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser descontado de quaisquer créditos que a Contratada tenha em face da Contratante.

12.6 – Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos conjunta.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto da presente licitação de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I, e em conformidade com as especificações do mesmo;

b) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

c) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do objeto contratado;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto a ser prestado;

f) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;

j) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

l) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

m) A CONTRATADA fica obrigada a não transferir a terceiros, no todo ou em partes, os serviços, objeto desta licitação, contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- n) Providenciar a imediata correção as suas expensas das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE.
- o) Conservar os materiais, instrumentos e local fornecidos pela CONTRATANTE;
- p) Substituir imediatamente os funcionários que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à CONTRATADA;
- q) Manter, durante a vigência do Contrato, o atendimento das condições de habilitação na licitação;
- r) Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados;
- s) Ministras as Oficinas teóricas e prática instrumental, manejo instrumental, responsabilizando-se pela afinação dos instrumentos;
- t) Apresentar relatórios de atividades realizadas mensalmente para a CONTRATANTE;

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
- d) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Acompanhar a execução e prestação dos serviços ora contratados;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos aplicáveis nos termos da legislação em vigor;
- g) Apurar quaisquer irregularidades e aplicar as penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- h) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA, quando devidamente identificada, aos locais de prestação dos serviços;
- i) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de funcionário da Contratada que careça de confiança no trato com os serviços prestados, ou que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício que lhe foram designados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

j) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção, no prazo de 24 horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvadas os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificada e aceitos pelo CONTRATANTE;

k) Dispor de local apropriado para a realização das oficinas;

l) Efetuar a compra de instrumentos e material lúdico, quando solicitado pela Contratada, desde que haja disponibilidade orçamentária;

15 – DAS SANÇÕES

15.1 – Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

15.2 – Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução dos serviços;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Águas de Lindóia por prazo não superior a cinco anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 15.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.4 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.5 – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

15.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

15.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.8 – Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.9 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

15.10 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16 – DAS INFORMAÇÕES

16.1 – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 13h00 às 17h00 e/ou via e-mail editais.aguas@hotmail.com, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93.

17.2 – Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

17.3 – Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

17.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

17.5 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$ 15,00 (quinze reais), através de Guia de Arrecadação, ou obtê-lo gratuitamente junto ao site www.aguasdellindoiia.sp.gov.br.

17.6 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.7 – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

17.8 – A Prefeitura do Município de Águas de Lindóia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

17.9 – Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório.

Águas de Lindóia, 23 de março de 2023

Diderot Camargo Netto
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 052/2023
EDITAL N.º 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Pretende a **Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia**, realizar a **Contratação de empresa especializada visando a execução das etapas de Sorologia para determinar a circulação da bactéria *Rickettsia rickettsii*; Procedimentos para o controle reprodutivo das capivaras, para a realização do trabalho de manejo reprodutivo das capivaras da área central do município de Águas de Lindóia visando a Redução do risco de transmissão da FMB (Febre Maculosa Brasileira) através do controle reprodutivo de capivaras, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.**

1. INTRODUÇÃO

A Febre Maculosa Brasileira (FMB) causada pela bactéria *Rickettsia rickettsii* é a riquetsiose mais conhecida no Brasil. É uma doença grave, que, se não tratada precocemente, pode evoluir para formas graves e, cerca de 80% dos pacientes infectados podem evoluir para óbito. O carrapato da espécie *Amblyomma sculptum* (carrapato estrela) é o vetor da doença e a presença de capivaras é um dos principais fatores para a ocorrência da FMB em municípios pertencentes às regiões de Campinas e Piracicaba. Foi demonstrado em trabalhos científicos que as capivaras quando infectadas pela bactéria *Rickettsia rickettsii* amplificam esse agente etiológico e se tornam fontes de infecção para carrapatos. Ressalta-se que, após este período, as capivaras adquirem proteção definitiva. No entanto, novas capivaras, nascidas no grupo ou introduzidas naquele ambiente, serão susceptíveis à infecção pela bactéria perpetuando o ciclo da doença. Em São Paulo, as primeiras descrições da FMB remetem ao ano de 1929, quando ainda era denominada "typho exanthematico de São Paulo", a partir da ocorrência de casos na capital paulista. A doença era verificada em áreas que passavam por um processo de expansão urbana e que hoje correspondem aos bairros de Sumaré, Perdizes e Pinheiros. Após esta expansão urbana, a descrição da ocorrência de casos nestas áreas passou sofrer um progressivo declínio nas décadas seguintes, notadamente a partir do final dos anos 1940. Somente a partir do final da década de 1970 e início da de 1980 a doença reemergiu e se tornou importante problema de saúde pública no Brasil. Em 1985, a FMB passou a ocorrer de maneira endêmica, sobretudo nos municípios localizados nas bacias hidrográficas dos rios Atibaia, Jaguari e Camanducaia, principalmente nos municípios de Pedreira e Jaguariúna, ambos na região de Campinas, no interior do Estado de São Paulo. No período de 1985 a 14/12/2018 foram registrados 1010 casos autóctones e 497 óbitos (49%) em municípios do estado de São Paulo. Na região de Campinas, composta por 42 municípios, foram registrados 355 casos no período de 2007 a 14/12/2018. Desse total, 21 ocorreram em municípios pertencentes ao Circuito das Águas: Águas de Lindóia (2), Lindóia (8), Monte Alegre do Sul (6), Serra Negra (3) e Socorro (2). Por ser uma doença em expansão no estado de São Paulo, principalmente devido à proliferação sem controle das capivaras, ausência de predadores, ambientes antropizados propícios e alimentação farta devido à expansão da cana-de-açúcar, faz-se necessária a atuação dos órgãos públicos visando o controle da doença. Neste sentido, encontra-se vigente a Resolução SMA-SES nº 01/2016, que dispõe sobre a aprovação das "Diretrizes técnicas para a vigilância e controle da Febre Maculosa Brasileira no Estado de São Paulo - classificação de áreas e medidas preconizadas", normativa esta que estabelece critérios para o manejo de capivaras nas situações em que esta espécie estiver associada ao risco de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

transmissão de FMB para humanos e prevê a possibilidade de realização do manejo reprodutivo da espécie.

2. OBJETIVOS

- a. Realizar captura e controle reprodutivo (laqueadura nas fêmeas e vasectomia nos machos) dos grupos de capivaras identificados nas áreas prioritárias com o intuito de eliminar a circulação da bactéria *Rickettsia rickettsii*.

3. MÉTODOS

O trabalho para a realização do manejo reprodutivo das capivaras seguirá de acordo com a descrição das etapas que segue:

- **Sorologia para determinar a circulação da bactéria *R. rickettsii***

Para execução desta etapa, será necessária a construção e/ou instalação de bretes móveis de captura (modelo de paredes teladas intertravadas já utilizado pela SUCEN – figura 1). Outras opções como bretes confeccionados com tela de arame, mourões e porta guilhotina poderão ser utilizados, conforme conveniência. Se for necessário, armadilhas de captura individual do tipo gaiola poderão ser utilizadas para captura de indivíduos solitários (satélites).



Figura 1. Exemplo de brete móvel em módulos utilizado para captura de capivara

Deverão ser instalados número/quantidade de bretes suficiente de acordo com o estabelecido/determinado no projeto aprovado pelo DeFau, sendo no mínimo 1 brete por área, observando os locais utilizados pelas capivaras, conforme levantamento populacional e mapeamento realizado pelo município a ser disponibilizado a empresa vencedora. Os bretes deverão ser cevados com uso de milho, cana-de-açúcar ou outros itens alimentares atrativos para a espécie. Preferencialmente, a ceva deverá ser realizada em época do ano com baixa oferta de alimento no ambiente, de modo a aumentar as chances de sucesso de captura. Após cevados, os bretes deverão ser continuamente monitorados pessoalmente ou com uso de armadilhas fotográficas para verificar a entrada dos grupos. O fechamento do brete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

deverá ocorrer quando o maior número ou número mínimo de animais adultos estiverem acostumados a frequentá-lo, conforme cálculo disponível na Resolução Conjunta SMA/SES nº 01/2016. Os animais capturados serão anestesiados para coleta de sangue, com identificação através de chips. Deverão ser realizados esforços para captura da quantidade indicada de indivíduos do(s) grupo(s) que frequentem a área. Para esta etapa, prevê-se a realização de campanhas de captura ao longo de 1 mês.

O resultado da sorologia deverá servir de base para priorização das áreas. Pretende-se que esta priorização resulte na seleção de 1 a 2 áreas (total máximo de 10 locais), as quais deverão ser trabalhadas nas próximas etapas.

• Procedimentos para o controle reprodutivo das capivaras

Construção dos bretes e ceva dos animais

Deverão ser instalados de 2 a 4 bretes por área, ou um número suficiente de acordo com o estabelecido/determinado no projeto aprovado pelo DeFau, conforme o resultado do levantamento populacional e mapeamento realizado na etapa anterior. Os bretes deverão ser cevados com uso de milho, cana-de-açúcar ou outros itens alimentares atrativos para a espécie. Preferencialmente, a ceva deverá ser realizada em época do ano com baixa oferta de alimento no ambiente, de modo a aumentar as chances de sucesso de captura. Após cevados, os bretes deverão ser continuamente monitorados pessoalmente ou com uso de armadilhas fotográficas para verificar a entrada dos grupos. O fechamento do brete deverá ocorrer quando o maior número ou todos os indivíduos do grupo estiverem acostumados a frequentá-lo. Os animais capturados serão mantidos no brete durante o período noturno em jejum. Ao amanhecer, serão anestesiados para coleta de sangue, identificação através de chips, encaminhados para realização de procedimentos cirúrgico - laqueadura nas fêmeas e vasectomia nos machos – para soltura no mesmo local de captura após 24 horas de recuperação.

Deverão ser realizados esforços para captura de todos os indivíduos do grupo, buscando estratégias para captura dos indivíduos solitários não dominantes. Neste caso, gaiolas de captura individual do tipo tomahawk poderão ser utilizadas.

Ao longo do projeto, prevê-se a realização de campanhas de captura constantes conforme o sucesso de captura dos grupos em cada área. A decisão quanto à periodicidade das campanhas de captura deverá ser realizada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, SUCEN e DeFau, com base na análise dos relatórios parciais apresentados pela empresa contratada.

Captura dos animais e procedimentos pré-cirúrgicos

Para execução desta etapa, prever transporte dos animais até local estruturado para cirurgia. Material, gaiola individual e transporte.

Descrever baias individuais para manter os animais em jejum noturno e manutenção dos animais pós-cirurgia por até 72 horas ou até que o animal esteja apto a ser solto novamente. Modelos desmontáveis com tina de água. Local com acesso à água, energia elétrica. Prever comida durante o pós-operatório.

Uma vez capturados nos bretes, todos os indivíduos deverão ser contidos física/quimicamente, sexados e ter seus dados biométricos anotados, carrapatos coletados e amostras de sangue coletadas para realização testes sorológicos com objetivo de detectar anticorpos anti *Rickettsia rickettsii*. Cada capivara será marcada, caso não tenha sido na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

etapa anterior, com a utilização de microchips, e será aplicado uma dose de doramectina injetável com objetivo de controlar a infestação de carrapatos diminuindo o risco de parasitismo humano no momento da cirurgia.

Estes animais deverão ser transportados e mantidos em brete fixo com estrutura de água e alimentação para que possam ficar pelo menos 3 dias até a realização do procedimento cirúrgico e durante o pós-cirúrgico. Os filhotes capturados com peso inferior a 30 kg serão soltos sem intervenção cirúrgica. Já os filhotes com peso acima de 30 kg serão submetidos ao procedimento de esterilização. No caso de fêmeas prenhes, os fetos serão retirados e submetidos a abate assistido, enquanto a fêmea deverá prosseguir no procedimento cirúrgico de esterilização.

Procedimentos cirúrgicos

Para a realização desta etapa bem como das outras, o EPI e material de cirurgia ficará por conta da empresa contratada. A instalação onde serão realizados os procedimentos cirúrgicos poderão ser de propriedade da Prefeitura Municipal, desde que seja aprovada pelo DeFau. Caso não seja, ficará a cargo da empresa contratada a referida instalação para a realização dos procedimentos cirúrgicos.

Os machos capturados deverão ser submetidos à vasectomia (ressecção de segmento dos dutos deferentes), enquanto que as fêmeas deverão ser submetidas à ligadura das tubas uterinas, através do uso de abraçadeiras auto-estáticas de náilon. Ficará sob a responsabilidade da empresa contratada a definição do protocolo anestésico para os procedimentos em machos e fêmeas, bem como o protocolo analgésico e antibiótico para o período pós-operatório, com o objetivo de garantir o bem-estar dos animais e a prevenção a infecções pós-cirúrgicas. Após recuperação anestésica, e na ausência de sinais clínicos de complicações, os grupos deverão ser soltos nos locais onde foram capturados. Esta população de capivaras deverá ser monitorada sob a responsabilidade da empresa contratada por meio de uma marcação externa provisória de duração de 4 (quatro) meses e implantação de microship em todos os animais que passarão pelo procedimento cirúrgico, com o intuito de constatar a resposta dos grupos aos procedimentos cirúrgicos, com especial atenção às possíveis alterações comportamentais, ao aparecimento de novos indivíduos e ao nascimento de filhotes, sendo soltos imediatamente após apresentarem sinais vitais adequados.

• DETALHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE ABATE ASSISTIDO DAS CAPIVARAS (SE NECESSÁRIO):

Procedimentos para Abate assistido: A eutanásia será realizada de acordo com a resolução nº 1000 do CFMV de 11/05/2012 que dispõe sobre procedimentos e métodos de eutanásia em animais. Para estimativa deverão ser considerados um quantitativo de até 40% do total de animais a serem identificados para o abate, **considerando um total de 50 (cinquenta) animais dentre machos e fêmeas.**

Os animais (Capivaras) que tiverem os resultados sorológicos negativos serão, estes serão contidos com a utilização de cloridrato de Ketamina 1% na dosagem de 5mg/Kg/PV associado com cloridrato de Xilazina 2% na dosagem de 4mg/Kg/PV. Para realização da eutanásia será realizada uma anestesia com a utilização de Tiopental sódico via endovenosa na dosagem de 50mg/kg/PV ou até a perda do reflexo corneal, em seguida será injetado Kcl (cloreto de potássio 19,1%) 2mg/kg via endovenosa ou até a confirmação do óbito por parada cardíaca confirmada pelo Médico Veterinário através de monitor cardíaco e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

auscultação por estetoscópio. Logo após a eutanásia os animais serão pulverizados com carrapaticidas, e embalados em sacos plásticos hospitalares e transportados em veículo próprio e enviados para incineração e ou Universidades que quiserem receber as carcaças para estudo, sendo este transporte e destinação por responsabilidade da empresa contratada.

4 - TÉCNICAS CIRÚRGICAS A SEREM EMPREGADAS

- **ANESTESIA:** para a realização desta prática, após captura dos animais no brete, esta pode ser feita por meio do disparo de dardos anestésicos associando cloridrato de Ketamina (10 mg/Kg) e cloridrato de xilazina (0,5 mg/Kg), em alguns casos há a necessidade de associar mais um fármaco para alcançar a sedação necessária, não havendo necessidade de midazolam (0,5 a 1,00 mg/Kg).

- **DEFERENTECTOMIA:** a deferentectomia, será realizada nos machos. Após anestesiados, os mesmos serão posicionados na mesa veterinária em decúbito dorsal e será realizado o procedimento de tricotomia e antissepsia da região inguinal. A pele será seccionada sendo possível a visualização do funículo espermático e para que então seja feita a exposição do mesmo conforme foto abaixo. Os veterinários da equipe deverão fazer o devido monitoramento anestésico durante os procedimentos até sua recuperação durante o pós operatório.



É realizada a incisão da túnica fibrosa identificando o ducto deferente, na sequência é realizada a secção do mesmo retirando pelo menos 1 cm do ducto deferente e então feita a sutura com fio absorvível, inclusive a túnica fibrosa. A sutura da pele deverá ser realizada com fio de nylon 3.0 e vetbond. Importante ressaltar que a realização do procedimento cirúrgico dos machos imunes, condiz com a forma descrita no capítulo IV da publicação "Febre maculosa: dinâmica da doença, hospedeiros e vetores".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento



Imagem: visualização do ducto deferente



Imagem: ducto deferente de um macho de capivara jovem

- **LIGAÇÃO DAS TUBAS UTERINAS:** nas fêmeas, inicia-se com o procedimento de tricotomia e antissepsia da região do flanco esquerdo. A abertura de cavidade através da linha alba, divulsionando as camadas musculares do músculo oblíquo interno do abdômen e transverso do abdômen. É identificado o corno uterino esquerdo e sua tuba uterina, realiza-se então a ligadura com laço de nylon e por fim a secção do mesmo. Seguindo a orientação do corno uterino, encontra-se o corpo do útero e o corno uterino e tuba uterina direita correspondente. Realiza-se então o mesmo método com laço do lado direito. Após procedimento, é realizada a sutura dos músculos e pele. Desta forma, realiza-se a técnica semelhante à descrita na publicação "Febre maculosa: dinâmica da doença, hospedeiros e vetores".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento



Todas estruturas que deverão compor as bases de trabalho para a realização dos procedimentos cirúrgicos, bem como os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) são de responsabilidade da empresa contratada.

Fica estabelecido um prazo de até 30 dias para a empresa contratada encaminhar para aprovação o projeto visando liberação das licenças para início dos trabalhos pela DeFau, sendo que logo após a aprovação do projeto e emissão das devidas licenças, os trabalhos de campo deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O projeto deverá ser realizado de forma contínua e terá duração com prazo de 12 meses para execução do mesmo, de acordo com o cronograma abaixo:

Ano 1	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Etapa 3b – Sorologia para determinar a circulação da bactéria <i>R. rickettsii</i>	X	X	X									
Relatório Etapa 3b				X								
Etapa 4 – Controle reprodutivo das capivaras				X	X	X	X	X	X	X	X	
Relatório Etapa 4												X

6. CRONOGRAMA FINANCEIRO

ETAPA	MEDIÇÕES
APROVAÇÃO DE PROJETO PELOS ORGÃOS - 50 (cinquenta) animais dentre machos e fêmeas.	50% na conclusão do projeto + 50% após aprovação pelo DeFau, com pagamento em até 30 dias após a emissão da nota fiscal correspondente a realização do serviço
CAPTURA, COLETA DE SANGUE E SOROLOGIA E MANEJO REPRODUTIVO (PROCEDIMENTO CIRURGICO) - 50 (cinquenta) animais dentre machos e fêmeas.	100% do valor com pagamento após a conclusão da etapa, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal correspondente a realização do serviço
PROCEDIMENTO DE EUTANÁSIA E RECAPTURA - 50 (cinquenta) animais dentre machos e fêmeas.	100% do valor com pagamento após a conclusão da etapa, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal correspondente a realização do serviço
ART - 50 (cinquenta) animais dentre machos e fêmeas.	100% do valor com pagamento em até 30 dias após a emissão da nota fiscal correspondente

A empresa vencedora deverá apresentar para assinatura do contrato proposta (readequada) com os valores individuais de cada etapa para acompanhamento e faturamento.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as ações de campo e dados coletados deverão ser apresentados pela empresa contratada em relatórios mensais e consolidados em um relatório final. Tal relatório deverá conter também a descrição de todas as atividades desenvolvidas e eventuais alterações no delineamento inicial, em modelo a ser disponibilizado pela SUCEN e DeFau. Os mesmos deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município, Sucen e DeFau para avaliação e aprovação. No caso de necessidade de ajustes, a equipe contratada terá o prazo de 30 dias para apresentação de relatório corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

As devidas autorizações para Manejo In Situ junto ao Departamento de Fauna via sistema GEFAU e demais licenças que forem necessárias para a permissão legal do manejo das capivaras são de responsabilidade da empresa contratada junto aos órgãos licenciadores, devendo apresentá-las à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente como condicionante para início dos trabalhos.

Treinamentos adicionais ou de reciclagem da equipe dos municípios poderão ser inseridos no projeto se a equipe gestora julgar necessário. Todos os dados coletados durante o projeto são de propriedade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município, SUCEN e DeFau, sendo que qualquer material de divulgação, publicação científica ou afins deverá ser precedida da anuência de todos os partícipes.

Todos os componentes da presente licitação poderão ser similares ou de igual qualidade aos indicados no certame; caso no termo de referência conste alguma marca de equipamento e/ou serviços, os mesmos tratam-se apenas de referência podendo ser oferecidos marcas similares/equivalente e/ou de melhor qualidade.

Os itens acima especificados, descritos no edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 052/2023
EDITAL N.º 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 005/2023**.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 052/2023
EDITAL N.º 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, localizada à _____ na cidade de _____ estado de _____, aqui representada pelo seu representante legal _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente a _____ na cidade de _____ estado de _____, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

Item	Descrição	Qtd	Unit R\$	Total R\$

- 1) O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º. 8.666/93).
- 2) A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Dados Cadastrais:

Razão Social _____

CNPJ n.º. _____ IE n.º. _____

Endereço da empresa _____

Nome do responsável _____

Endereço _____

N.º. RG _____ N.º. CPF _____

VISANDO ATENDER AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO POR MEIO DO SISTEMA AUDESP, INFORMAR:

-ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA _____

-ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO _____

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal
RG n.º. _____

(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 052/2023
EDITAL N.º 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A EMPRESA _____.

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado a Rua _____, Estado de _____, e a empresa _____ inscrita no CNPJ _____, estabelecida a _____, no bairro de _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada **Contratada**, firmam o presente termo de contrato, do **Processo nº 052/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 005/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa especializada visando a execução das etapas de Sorologia para determinar a circulação da bactéria Rickettsia rickettsii; Procedimentos para o controle reprodutivo das capivaras, para a realização do trabalho de manejo reprodutivo das capivaras da área central do município de Águas de Lindóia visando a Redução do risco de transmissão da FMB (Febre Maculosa Brasileira) através do controle reprodutivo de capivaras, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, da licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 005/2023 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) – O objeto da licitação constante deste edital deverá ser iniciado, após a assinatura do contrato.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____) que serão pagos mensalmente de acordo com os serviços prestados, com base nos dados abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Unit R\$	Total R\$

Parágrafo Primeiro – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Parágrafo Segundo – O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

Parágrafo Terceiro – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, conforme notas de empenho acostadas aos autos, a saber:

CÓD. ORGÃO UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
02.11.01	18.541.0015.2079	3.3.90.39

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, **de acordo com o cronograma financeiro estabelecido no ANEXO I do Edital** após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, e de acordo com as especificações do objeto da licitação.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado.

Parágrafo Segundo - Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC / FIPE.

SEXTA (DO PRAZO) – A vigência para o presente contrato será de até **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura. O prazo contratual poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo **devidamente justificado**, de acordo com o previsto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto da presente licitação de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I, e em conformidade com as especificações do mesmo;
- b) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- c) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do objeto contratado;
- d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto a ser prestado;
- f) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
- j) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

l) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

m) A CONTRATADA fica obrigada a não transferir a terceiros, no todo ou em partes, os serviços, objeto desta licitação, contratados;

n) Providenciar a imediata correção as suas expensas das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE.

o) Conservar os materiais, instrumentos e local fornecidos pela CONTRATANTE;

p) Substituir imediatamente os funcionários que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à CONTRATADA;

q) Manter, durante a vigência do Contrato, o atendimento das condições de habilitação na licitação;

r) Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados;

s) Ministras as Oficinas teóricas e prática instrumental, manejo instrumental, responsabilizando-se pela afinação dos instrumentos;

t) Apresentar relatórios de atividades realizadas mensalmente para a CONTRATANTE;

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;

b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;

d) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) Acompanhar a execução e prestação dos serviços ora contratados;

f) Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos aplicáveis nos termos da legislação em vigor;

g) Apurar quaisquer irregularidades e aplicar as penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

h) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA, quando devidamente identificada, aos locais de prestação dos serviços;

i) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de funcionário da Contratada que careça de confiança no trato com os serviços prestados, ou que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício que lhe foram designados;

j) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção, no prazo de 24 horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvadas os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificada e aceitos pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- k) Dispor de local apropriado para a realização das oficinas;
- l) Efetuar a compra de instrumentos e material lúdico, quando solicitado pela Contratada, desde que haja disponibilidade orçamentária;

NONA (DAS PENALIDADES) - Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

Parágrafo Primeiro - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução dos serviços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de Lindóia, por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Parágrafo Terceiro - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

Parágrafo Sexto – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

Parágrafo Sétimo - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

Parágrafo Oitavo – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

Parágrafo Nono – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO DO CONTRATO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante/Outorgante.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) - O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

Parágrafo Segundo – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

Parágrafo Terceiro – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA ANTICORRUPÇÃO) - As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

Parágrafo segundo: A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

Parágrafo quarto: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD) - As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

Parágrafo primeiro: O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018):

- a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – Fica eleita a Comarca de Águas de Lindóia, neste Estado, para nele serem dirimidas as questões oriundas deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2023.

Secretaria Municipal de Educação

=CONTRATADA=



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 052/2023

EDITAL N.º 031/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº.), com sede na Rua, nº., bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 005/2023**, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 052/2023
EDITAL N.º 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ
ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº. e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 052/2023
EDITAL N.º 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecê-los na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Pregão Presencial n.º. 005/2023**, realizado pela Prefeitura da cidade de Águas de Lindóia.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal
RG n.º. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 052/2023
EDITAL N.º 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
..... e do CPF nº, **DECLARA** que
examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a
elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os
seus detalhamentos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi
considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator
impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2023.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 052/2023
EDITAL N.º 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL - ANEXO IX

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter ao Departamento de Compras e Licitações por meio do telefone (0xx19) 3924-9331 – FAX (0xx19) 3924-9340 ou pelo e-mail: editais.aguas@hotmail.com

A não remessa do PROTOCOLO exime o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOSL, através do acesso à página www.aguasdellindóia.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 005/2023**.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura/Carimbo empresa.